



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 3.092, DE 26 DE DEZEMBRO 2023

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE LEITURA NO BAIRRO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a criação do Programa de Leitura no Bairro, a ser implementado no âmbito do Município de Nova Lima.

Art. 2º O referido programa será dirigido aos estudantes da rede municipal de ensino que estejam cursando do 1º ao 9º ano, e terá como objetivo complementar as atividades curriculares em aplicação especificamente dirigidas à leitura, compreensão de texto e escrita.

Art. 3º Caberá a Prefeitura Municipal de Nova Lima, através das Secretarias e demais órgãos diretamente relacionados ao assunto buscarem parcerias com entidades particulares, empresas, organizações não governamentais e demais interessados, com o objetivo de formarem uma base de atividades adequadas aos objetivos pedagógicos propostos, estabelecer pontos e locais apropriados que possam assegurar seu alcance por parte do corpo discente mencionado no art. 2º, além da montagem das equipes de gestão e operacionalização do referido programa.

Art. 4º O programa deverá ter caráter itinerante e rotativo, a ser organizado a critério das Secretarias Municipais, com prioridades para as áreas mais carentes do Município, sendo o acervo posteriormente doado à comunidade para acesso permanente nas bibliotecas das escolas abrangidas pelo programa.

Art. 5º É responsabilidade dos gestores do referido programa manter a atualidade, abrangência e coerência do mesmo, a fim de preservar a sua qualidade e função pedagógica, bem como divulgar periodicamente os resultados obtidos a toda sociedade.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

28 / Dez / 2023 14:03 007722 Cap. Nova Lima



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lima, 26 de dezembro de 2023

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL